Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.764 , de 10 de setembro de 1990

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 163.000.000,00 (cento e sessenta e três milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - Gabinete e Serviços Administrativos

03070202.003/3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 1.000.000,00
03070211.002/4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... Cr$ 15.000.000,00
03070232.004/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Cr$ 500.000,00
11623461.003/4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... Cr$ 9.000.000,00

0204 - Assessoria Jurídica

03070212.011/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.Cr$ 300.000,00

0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0301 - Gabinete do Diretor

03070212.013/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 7.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.Cr$ 25.000.000,00
03070232.014/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.Cr$ 2.000.000,00

0302 - Divisão do Pessoal

03070212.015/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 500.000,00

0400 - DEPARTAMENTO DO MATERIAL

0401 - Gabinete do Diretor

03070212,016/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 500.000,00

0402 - Divisão de COmpras

03070212.017/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 500.000,00

0403 - Divisão de Almoxarifado

03070212.018/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.Cr$ 500.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0501 - Gabinete do Diretor

03080212.020/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 500.000,00

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.Cr$ 500.000,00
0502 - Divisão de Tributação e Fiscalização
03080302.024/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$1.500.000,00
0503 - Divisão de Contabilidade e Orçamento
03080402.025/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.Cr$ 500.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$1.000.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
0602 - Divisão Rodoviária Municipal
16880212.029/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$10.000.000,00
0603 - Divisão de Obras
03070251.004/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 5.000.000,00
10580212.030/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 5.000.000,00
10583281.011/4.1.1.0 - Obrasee Instalações.....Cr$ 5.000.000,00
10585751.012/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$35.000.000,00
10774551.014/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$13.000.000,00
0604 - Divisão de Serviços Urbanos
10603272.032/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$10.000.000,00
0800 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS
0801 - Gabinete do Diretor
15070212.037/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 1.500.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 500.000,00
15814862.047/3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr$ 1.000.000,00
15824922.053/3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr$ 5.000.000,00
15824922.055/3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....Cr$ 500.000,00
0803 - Divisão de Serviços Sociais
15824272.060/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 1.000.000,00
15814862/3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....Cr$ 200.000,00
0900 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0901 - Gabinete do Diretor
08070212.063/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 1.000.000,00
08440212.065/3.2.1.4 - Contribuições a Fundos...Cr$ 2.000.000,00

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de setembro de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ALCIDES VICENTE
Secretário de Adm. e Finanças

DA/ospb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 11/09/90
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná
LEI Nº. 1.764, de 10 de setembro de 1990

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$163.000.000,00 (cento e sessenta e três milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:
0200 — GABINETE DO PREFEITO
0201 — Gabinete e Serviços Administrativos
03070202.003/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$1.000.000,00
03070211.002/4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis.....Cr$15.000.000,00
03070232.004/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$500.000,00
11623461.003/4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis.....Cr$9.000.000,00
0204 — Assessoria Jurídica
03070212.011/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$300.000,00
0300 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0301 — Gabinete do Diretor
03070212.013/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$7.000.000,00
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$25.000.000,00
03070232.014/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$2.000.000,00
0302 — Divisão do Pessoal
03070212.015/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$500.000,00
0400 — DEPARTAMENTO DO MATERIAL
0401 — Gabinete do Diretor
03070212.016/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$500.000,00
0402 — Divisão de Compras
03070212.017/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$500.000,00
0403 — Divisão do Almoraxifado
03070212.018/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$500.000,00
0500 — DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
0501 — Gabinete do Diretor
03080212.020/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$500.000,00
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$500.000,00
0502 — Divisão de Tributação e Fiscalização
03080302.024/3.1.1.1 — Pessoal Civil.....Cr$1.500.000,00
0503 — Divisão de Contabilidade e Orçamento
03080402.025/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$500.000,00
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente.....Cr$1.000.000,00
0600 — DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
0602 — Divisão Rodoviária Municipal
16880212.029/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$10.000.000,00
0603 — Divisão de Obras
03070251.004/4.1.1.0 — Obras e Instalações.....Cr$5.000.000,00
10580212.030/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$5.000.000,00
10583281.011/4.1.1.0 — Obras e Instalações.....Cr$5.000.000,00
10585751.012/4.1.1.0 — Obras e Instalações.....Cr$35.000.000,00
10774551.014/4.1.1.0 — Obras e Instalações.....Cr$13.000.000,00
0604 — Divisão de Serviços Urbanos
10603272.032/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos...Cr$10.000.000,00
0800 — DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS
0801 — Gabinete do Diretor
15070212.037/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$1.500.000,00
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$1.500.000,00
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente.....Cr$500.000,00
15814862.047/3.2.3.1 — Subvenções Sociais.....Cr$1.000.000,00
15824922.053/3.1.1.3 — Obrigações Patronais.....Cr$5.000.000,00
15824922.055/3.2.5.9 — Outras Transferências a Pessoas.....Cr$500.000,00
0803 — Divisão de Serviços Sociais
15814272.060/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$1.000.000,00
15814862/3.2.5.9 — Outras Transferências a Pessoas.....Cr$200.000,00
0900 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0901 — Gabinete do Diretor
08070212.063/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$1.000.000,00
08440212.065/3.2.1.4 — Contribuições a Fundos.....Cr$2.000.000,00
Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, § 1°., inciso II e § 3°., da Lei Federal n°. 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de setembro de 1990.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito
ALCIDES VICENTE
Secretário de Adm. e Finanças

Ed. 11596

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 11 / 09 / 1990

FUNCIONÁRIO